



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para realização de artesanato na sala da COAVIT, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais através de entrega imediata, razão pela qual o contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

2.3. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por pessoa jurídica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente procedimento visa atender a COAVIT – Coordenadoria de Apoio às Vítimas do Ministério Público do Estado de Sergipe;

3.2. Justifica-se a presente aquisição de materiais de artesanato para adequações na sala de apoio às vítimas, localizada no Fórum Gumersindo Bessa, em Aracaju/SE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme condições abaixo estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 830 – TERRACOTA)	456499 - 5	UNIDADE	4	R\$ 17,60	R\$ 70,40



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

2	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 584 – AZUL INVERNO)	456499 - 5	UNIDADE	3	R\$ 17,60	R\$ 52,80
3	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 587 – LAVANDA)	456499 - 5	UNIDADE	3	R\$ 17,60	R\$ 52,80
4	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 805 – GOIABA QUEIMADA)	456499 - 5	UNIDADE	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
5	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 537 - ROSA)	456499 - 5	UNIDADE	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
6	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 100ML (COR: 808 – AMARELO BEBÊ)	456499 - 5	UNIDADE	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
7	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 500ML (COR: 520 - PRE- TO)	456499 - 5	UNIDADE	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
8	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 500ML (COR: 519- BRANCO)	456499 - 5	UNIDADE	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
9	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 250ML (COR: 538- AMARELO PÊSSEGO)	305516-7	UNIDADE	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
10	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO - 250ML (COR: 820- VERDE PRIMAVERA)	456499 - 5	UNIDADE	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90
11	PVA TINTA FOSCA PARA ARTESANATO – 250ML (COR: 525- CAMURÇA)	456499 - 5	UNIDADE	3	R\$ 38,30	R\$ 114,90



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

12	FIO DE SISAL – COR: NATURAL, TIPO TRANÇADA – 2 MM (1KG)	456452 - 9	UNIDADE	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
13	PREGADORES DE MADEIRA – FORMATO RETANGULAR, ALTURA: 3,5 CM - KIT COM 50 UNID.	456453 - 7	UNIDADE	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
14	MARCADOR ARTÍSTICO EVOKE ACRYLIC – BRW (COR: PRETO)- TINTA PERMANENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, COM PONTA VERSÁTIL QUE ALTERA ENTRE REDONDA (ESCRITA DE 1.4MM) OU CHANFRADA (ESCRITA DE 1 A 5MM)	456470 - 7	UNIDADE	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
15	MARCADOR ARTÍSTICO EVOKE ACRYLIC- BRW (COR: BRANCO) -TINTA PERMANENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, COM PONTA VERSÁTIL QUE ALTERA ENTRE REDONDA (ESCRITA DE 1.4MM) OU CHANFRADA (ESCRITA DE 1 A 5MM)	456470 - 7	UNIDADE	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
16	MARCADOR ARTÍSTICO EVOKE ACRYLIC –BRW (COR: GOLD)- TINTA PERMANENTE, RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, COM PONTA VERSÁTIL QUE ALTERA ENTRE REDONDA (ESCRITA	456470 - 7	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

	DE 1.4MM) OU CHANFRADA (ESCRITA DE 1 A 5MM)					
17	KIT DE PINCEIS COM 10 UNIDADES, TAMANHO DIVERSOS, TIPO DE CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL DO PUNHO EM MADEIRA, PARA TINTAS ACRÍLICA, AQUARELA E ÓLEO.	453264-3	UNIDADE	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
18	KIT DE PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 4,5X 35MM – DE AÇO CARBONO COM BUCHA S6, COM 20 UNIDADES	456457 - 0	UNIDADE	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
19	SUPORTE CANTONEIRA AÉREA L – de aço-carbono zincado – COM CAPA BRANCA – de plástico- (50 KG REFORÇADA). Medindo 27x27x54mm (LxP xA) e espessura de 1,5 mm. Kit com 10 pares	456463 - 4	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
20	TINTA ACRÍLICA, SUPER LAVÁVEL, ACABAMENTO FOSCO, PARA AMBIENTES INTERNO E EXTERNOS, RENDIMENTO ACABADO ATE 21M² – 3,2 L (COR: N853- FOLHA DE ARRUDA)- ACRÍLICO SUPER LAVÁVEL - SUVINIL	456464 - 2	UNIDADE	1	R\$ 424,00	R\$ 424,00
21	PINCEL DE PINTURA PARA USO UNIVERSAL (TIPO DE CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL DO PUNHO EM MADEIRA) - 1 POLEGADA (25MM)	456467 - 7	UNIDADE	3	R\$ 13,90	R\$ 41,70



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

22	PINCEL DE PINTURA PARA USO UNIVERSAL (TIPO DE CERDAS: SINTÉTICO, MATERIAL DO PUNHO EM MADEIRA) – 1.1/2” POLEGADAS (38MM)	456468 - 5	UNIDADE	2	R\$ 15,60	R\$ 31,20
23	PRATELEIRA DE MADEIRA PINUS COM SUPORTE – 60CMX20CM- (COR: PRETO), FORMATO RETANGULAR	456462 - 6	UNIDADE	2	R\$ 79,80	R\$ 159,60
TOTAL:						R\$ 2.018,70

4.2. As propostas apresentadas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando, sobretudo, marca, composição e demais referências que permitam a perfeita análise inicial da oferta. É facultado à Contratante a solicitação à Contratada de envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sítios eletrônicos onde possam ser verificadas as características dos produtos disponibilizados.

4.3. Os produtos deverão ter prazo de garantia de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento definitivo pelo MPSE.

4.4. Todos materiais fornecidos deverão ser novos (sem uso anterior), não sendo aceito material reformado ou reconcondicionado (refurbished) ou NFR (not for resale) e deverão estar em linha de fabricação;

4.5. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens individuais, originais do fabricante, preferencialmente recicláveis, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da indicação de marcas ou modelos:

(Previsão: Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.1. Há a exigência de marca nos itens 14, 15 e 16 devido à especificidade da ponta versátil, que pode alternar entre a ponta redonda e a ponta chanfrada. Para o item 21, a exigência



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

se dá em função da exclusividade da cor, que é essencial para atender aos requisitos específicos solicitados.

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Não será exigida amostra do objeto deste Termo de Referência.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5.4. Da garantia contratual:

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
--

6.1. Condições de entrega:

6.1.1. A Contratante prestará todas as informações e esclarecimentos necessários para a efetivação do fornecimento dos produtos.

6.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora, em remessa única.

6.1.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação, e obedecendo ao prazo mínimo de validade constante neste instrumento.

6.1.4. Os custos com o frete/transporte dos produtos caberão unicamente à Contratada, inclusive o decorrente de eventual não aprovação no ato do recebimento provisório.

6.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, que está situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE - CEP: 49081-010. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 7h às 13h.

6.1.6. Quando do acesso da Contratada às dependências do MPSE, todas as normas atinentes à segurança institucional deverão ser cumpridas.

6.1.7. Durante a execução do objeto, a Contratada é responsável por eventuais danos causados ao MPSE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Órgão.

6.1.8. A Contratada deverá fornecer, em qualquer época, esclarecimentos e informações técnicas sobre os produtos.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
--

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste instrumento e com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Órgão e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O Fiscal Técnico da contratação acompanhará a sua execução, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas do instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O Fiscal Técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. O setor solicitante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.10. O setor solicitante acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

7.11. O setor solicitante acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O setor solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.13. O setor solicitante tomará providências visando à formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto:

8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do Órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/ de 2021.

8.2.4. Poderá ser realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do atesto definitivo.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

8.4.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
--

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

→ **Habilitação jurídica:**

a) Pessoa física (quando for o caso): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

→ **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

→ **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica licitação;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

→ **Qualificação Técnica:**

a) A licitante deverá possuir contrato social compatível com o objeto deste Projeto Básico/Termo de referência;

b) Ser empresa devidamente habilitada para o fornecimento e instalação dos materiais solicitados neste Projeto Básico/Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
--

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.018,70 (Dois mil, dezoito reais e setenta centavos) , conforme valores unitários apostos na tabela inserida no item 4.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Função/Subfunção/Programa:
- d) Grupo de Despesa:

12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

12.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que sejam feitos no objeto do presente Termo de Referência, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1. Tendo em vista que a presente contratação trata da aquisição de materiais com entrega imediata e não caracteriza a prestação de serviços continuados, o valor da contratação não será reajustado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/Contratado que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

15.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

15.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
--

16.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

16.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

16.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

16.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

16.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

16.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

16.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Deverão ser obedecidas às seguintes condições gerais:

17.1.1 DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES – para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

a) Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão sempre estas últimas;

b) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Diretoria Administrativa do Ministério Público de Sergipe.

Aracaju, 08 de Outubro de 2024.

Luiz Rangel Lima Santos

Integrante Requisitante

Bruno Lima Pereira

Integrante Técnico

Ana Karla Lima Santos

Antônio Ricardo Mendonça de Almeida

Integrantes Administrativos